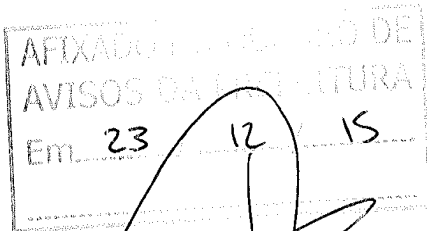


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1675/2015



Altera a disposição física da Praça de Esporte Bruno Luz Silveira Santagada, denominada pela Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2012, que “Dá denominação a logradouro público” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Praça de Esporte Bruno Luz Silveira Santagada, denominada pela Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a disposição física conforme o croqui, Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam desafetados da porção maior, os lotes de números “03” a “15”, da Lei nº 1558/2012, conforme o croqui, Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** Para fins de averbação, desafetação dos lotes, afetação da praça e da área verde junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o Poder Executivo deverá apresentar o Anexo Único desta Lei, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirapetitinga, 23 de dezembro de 2015.

  
NILO SÉRGIO FOSTES LUZ  
Prefeito Municipal